



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA

CONTRATADO: Beatriz Gonçalves de Oliveira 09661966605

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem para o SCS do CISAB Zona da Mata

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 035/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

Entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, localizado em Viçosa - MG, CNPJ: 10.331.797/0001-63, adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu **Presidente Wagner Mol Guimarães**, CPF: 715.603.006-04, simplesmente denominado **CISAB**; e a empresa **Beatriz Gonçalves de Oliveira 09661966605** inscrita no CNPJ 30.531.876/0001-25, estabelecida na Rua Maria Custódia Ferreira, 50, Jardins do Vale, Viçosa – MG CEP 36.570-466, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditamento, em decorrência do Processo Licitatório nº 035/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objetivo aditar o contrato original com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual de prestação dos serviços por 12 meses e reajuste do valor pago de acordo com o INPC dos últimos 12 meses. O valor pago anualmente passa a ter seu valor alterado de R\$ 360,00 anuais para R\$ 387,32, com base no INPC acumulado dos últimos 12 meses referente ao mês de abril de 2021 (7,59%) e seu prazo fica prorrogado por mais 12 meses, até 14/06/2022, justificadamente pelo Art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente aditamento ao contrato em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa-MG, 15 de junho de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Presidente do CISAB – ZONA DA MATA

Beatriz Gonçalves de Oliveira
Beatriz Gonçalves de Oliveira
09661966605

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -